Terça-feira 30 de Setembro de 1952 — I Série — Número 218

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14:108 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal municipal de Lousada com um copista.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 14:109 — Dá nova redacção ao n.º 7.º da Portaria n.º 13:233, que estabelece as condições que devem regular a admissão dos alunos da Escola Náutica na reserva marítima e a forma como há-de decorrer a sua preparação militar e profissional.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14:110 — Inclui na classe XVI da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de electricista da doca seca da Capitania de Lourenço Marques, província ultramarina de Moçambique.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 14:108

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § 1.º do artigo 219.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal municipal de Lousada com um copista.

Ministério da Justiça, 30 de Setembro de 1952. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 14:109

Tendo sido exposta a conveniência, que se reconhece, de alterar os distintivos estabelecidos para os cadetes da reserva marítima: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o corpo do n.º 7.º da Portaria n.º 13:233, de 25 de Julho de 1950, passe a ter a seguinte redacção:

7.º Os cadetes da reserva marítima usarão os seguintes uniformes, cuja aquisição fica a seu cargo:

a) Durante o 1.º ciclo: um de passeio e outro de serviço interno; o primeiro é conforme o n.º 6 usado pelos oficiais, boné branco como o usado pelos oficiais, mas com emblema idêntico aos distintivos a seguir indicados, convenientemente reduzidos e circundados por dois ramos, um de louro e outro de castanho, e calçado preto em serviço, ou sapato branco em passeio; e o segundo é constituído por fato de trabalho e calçado de atanado;

b) Durante o 2.º ciclo: os acima mencionados, acrescidos do equivalente ao n.º 5 usado pelos oficiais, em azul e com calçado preto, e do sobretudo.

Os distintivos, bordados a ouro nos cantos das golas dos casacos (jaquetões) e nas platinas sobre pano azul ferrete, são os das figuras 1, 2, 3 e 4 do mapa anexo, sendo o da figura 1 para os alunos do curso de pilotagem, o da figura 2 para os de comissários, o da figura 3 para os de máquinas e o da figura 4 para os de radiotelegrafistas.

Ministério da Marinha, 30 de Setembro de 1952. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

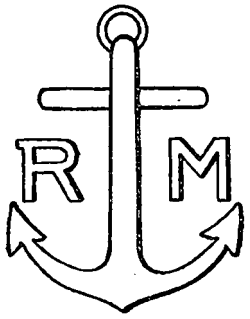

FIGURA 1

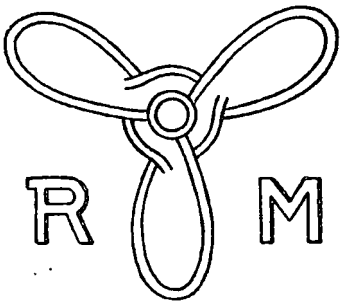

FIGURA 3

FIGURA 2

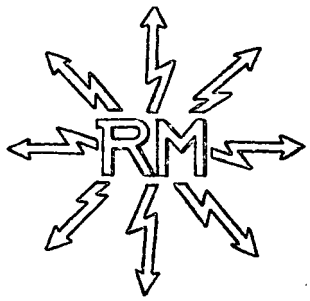

FIGURA 4

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica